
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.333, DE 04 DE JUNHO DE 1956

Desapropria por interesse social o terreno denominado “Cacoalino”, de propriedade da Companhia de Gaz Paraense Limitada.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica desapropriado por interesse social o terreno denominado “Cacoalino”, de propriedade da Companhia de Gaz Paraense Limitada ou de quem de direito, com sede na cidade de Londres, Inglaterra, representada em Belém pelo senhor Kenneth- Mac-Crac, Gerente Geral da referida Companhia no Brasil tendo dito terreno as seguintes características:

Situado à margem do Rio Guamá, em Belém, medindo duzentos e oitenta braças de frente por um quarto da légua de fundo, começando aquelas após as quarenta braças pertencentes ao sr. dr. José da Gama Malcher, que principiam no Igarapé Maúna, rio acima, próximo do Arsenal de Marinha.

Art.2º Fica o Govêrno do Estado obrigado a doar, gratuitamente, aos moradores do terreno Cacoalino, as áreas ocupadas pelos mesmos bem como reservar a parte do terreno que interesse à administração.

Art.3º Fica aberto no corrente exercício um crédito até novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00), para pagamento de indenização à Companhia de Gaz Paraense Limitada.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de junho de 1956

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Publicada no DOE de 05/06/56

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ